



PROCESSO N.º 188/09

PROTOCOLO N.º 7.436.772-0

PARECER CEE/CEB N.º 668/11

APROVADO EM 02/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO PIEKAS –
ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente,
Área Profissional: Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 428/09, de 04/02/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE/PR o expediente acima, protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte em 22/12/08, de interesse do Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Almirante Tamandaré, que por sua Direção solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Área Profissional Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio.

Embora o processo tenha dado entrada neste Conselho em 06/03/09, em 04/05/09 foi convertido em diligência junto à SEED para indicar coordenador de curso e de estágio e professores habilitados e retornou a este Conselho em 02/12/09 pelo Ofício n.º 5082/09. O referido processo, ainda, ficou aguardando a renovação do credenciamento que se deu com base no Parecer CEE/CEB n.º 657/11, de 02/08/11.

2 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Carga Horária Total do Curso: 3333 horas e 300 horas de estágio profissional supervisionado
- Regime de Matrícula: anual
- Regime de Funcionamento: segunda a sexta-feira, no período matutino
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 04 anos
- Número de Vagas: 40 alunos por turma
- Modalidade de Oferta: Presencial, Integrado ao Ensino Médio
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Fundamental
- Autorização para o funcionamento: Resolução Secretarial n.º 998/06, de 22/03/06



PROCESSO N° 188/09

2.1 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Meio Ambiente de Nível Médio deverá ser qualificado para diagnosticar, analisar, compreender, tomar decisões e propor soluções sobre os problemas ambientais em toda a sua amplitude e diversidade como desequilíbrios motivados pela exploração excessiva dos recursos naturais ou específicos.

2.2 – Matriz Curricular

NÚCLEO REGIONAL AREA METROPOLITANA NORTE								
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO PIEKAS.								
CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO								
TURNO: MATUTINO								
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 - GRADATIVO								
MÓDULO: 40 SEMANAS								
	Itens	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	horas/aula	horas/relogio
BASE NACIONAL COM.	01	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	3	480	400,0
	02	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			2	2	160	133,3
	03	ARTE			2	2	160	133,3
	04	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	266,7
	05	MATEMÁTICA	3	2	2		280	233,3
	06	FÍSICA	3	2	2		280	233,3
	07	QUÍMICA	3	2	2		280	233,3
	08	BIOLOGIA	3	3	2		320	266,7
	09	HISTÓRIA	3	2			200	166,7
	10	GEOGRAFIA	3	3			240	200,0
	11	FILOSOFIA				2	80	66,7
	12	SOCIOLOGIA				2	80	66,7
BNC/PD	SUB TOTAL 1		23	19	17	13	2.880	2.400
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	METODOLOGIA CIENTÍFICA		2			80	66,7
	14	INFORMÁTICA APLICADA		2			80	66,7
	15	AGROECOLOGIA			2		80	66,7
	16	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2				80	66,7
	17	PAISAGISMO, ÁREAS PROTEGIDAS E PRAÇAS			2		80	66,7
	18	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				2	80	66,7
	19	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS				2	80	66,7
	20	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL		2			80	66,7
	21	MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL				2	80	66,7
	22	ASPECTOS, IMPACTOS E RISCOS AMBIENTAIS			2		80	66,7
	23	ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES				2	80	66,7
	24	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			2		80	66,7
	25	SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL				2	80	66,7
	26	QUÍMICA AMBIENTAL				2	80	66,7
FE	SUB TOTAL 2		2	6	8	12	1.120	933,8
BNC/PD/FE	TOTAIS		25	25	25	25	4000	3.333,8
27	ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				4	5	360	300
TOTAIS	TOTAL GERAL				29	30	4.360	3.633,8



PROCESSO N° 188/09

2.3 – Certificação

O Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas expedirá e registrará, sob sua responsabilidade, os Diplomas de Técnico em Meio Ambiente. A expedição do Diploma acontecerá após a conclusão dos quatro anos de duração do curso obedecendo todos os critérios de avaliação nas disciplinas ofertadas e nos estágios. O Colégio Estadual Pedro Piekas encaminhará à SEED, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, a relação nominal dos concluintes do Curso de Educação Profissional de Técnico em Meio Ambiente, após o registro dos respectivos diplomas (fls. 175).

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Associação Cultural Ambiental Amigos das Nascentes
- Mojave Tecnologia em Saneamento Ltda.
- 4º Esquadrão do Regimento de Polícia Montada “Coronel Dulcídio”

O Termo de Convênio está anexado às folhas 286 a 297.

2.5 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Fabiano Franciosi	- Ciências Biológicas	- Coordenação do Curso e de Estágio
Scheila Fernanda Alves	- Ciências – Habilitação: Biologia	- Agroecologia - Análise e Tratamento de Águas e Efluentes
Suzana Maria Agar Dorighelo	- Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas	- Arte
Vinícius de Araújo Lima	- Ciências Biológicas	- Biologia
Reginaldo Langa	- Educação Física	- Educação Física
Silvana Escobar Escobar Rodrigues	- Filosofia	- Filosofia - Sociologia
Rodrigo Kramer Chaves	- Física	- Física
Dorcely Bensch	- Estudos Sociais - Especialização em Fundamentos de Epistemologia	- Geografia
Renata Cristina Pavoni	- Ciências – Habilitação: Biologia	- Gestão de Resíduos Hídricos - Paisagismo, Áreas Protegidas e Praças - Sistema de Gestão da Qualidade



PROCESSO N° 188/09

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Vinicius de Araújo Lima	- Ciências Biológicas	- Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais - Gestão de Resíduos Sólidos - Monitoramento e Controle Ambiental - Sistema de Gestão Ambiental
Márcia Martins Rocha	- História	- História
Marcelo Gasparin	- Análise de Sistemas	- Informática Aplicada
Fernanda Augusta da Cruz	- Direito - Extensão em Gestão Ambiental	- Educação Ambiental - Legislação Ambiental
Eliane Santos Silva	- Letras – Habilitação: Português/Inglês	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Delta Izar Carvalho Garcia	- Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa e Literatura
Edilson Stencil	- Administração - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Matemática	- Matemática
Cezar Augusto Pachulski	- Ciências – Habilitação: Matemática - Especialização em Tecnologias Aplicadas à Educação Básica	- Metodologia Científica
Maykel Anderson Rodrigues do Couto	- Ciências – Habilitação: Biologia	- Química - Química Ambiental

3 – Síntese dos Resultados Alcançados no Curso

2005

	1 Ano
Matriculados	43
Desistentes	10
Transferidos	3
Aprovados	26
Reprovado	4

2006

	1 Ano	2 ano
Matriculados	61	24
Desistentes	12	0
Transferidos	8	3
Aprovados	23	17
Reprovado	18	4



PROCESSO N° 188/09

2007

	1 Ano	2 ano	3 ano
Matriculados	44	20	12
Desistentes	4	2	0
Transferidos	4	0	1
Aprovados	32	17	11
Reprovado	4	1	0

2008

	1 Ano	2 ano	3 ano	4 ano
Matriculados	35	21	13	11
Desistentes	2	0	0	1
Transferidos	1	1	2	0
Aprovados	25	17	7	10
Reprovado	7	3	4	0

2009

	1 Ano	2 ano	3 ano	4 ano
Matriculados	35	25	15	6
Desistentes	4	1	0	0
Transferidos	5	4	0	0
Aprovados	19	17	11	6
Reprovado	7	3	4	0

2010

	1 Ano	2 ano	3 ano	4 ano
Matriculados	42	19	14	10
Desistentes	2	1	0	2
Transferidos	1	1	1	0
Aprovados	29	17	13	7
Reprovado	10	0	0	1

2011

	1 Ano	2 ano	3 ano	4 ano
Matriculados	50	23	14	14
Desistentes				
Transferidos				
Aprovados				
Reprovado				



PROCESSO N° 188/09

O alto número de desistência acontece em função de que o aluno ao entrar no curso não sabem o que é realmente um curso técnico, que é um trabalho mais específico e que a carga horária é para quatro anos, e a nossa clientela tem que trabalhar muito cedo, preferem a desistência e ir para os seus empregos, muitas vezes sub emprego. Bem como em relação aos transferidos, que ano a ano aumenta e eles preferem voltar aos cursos normais, com três anos de duração e para eles é mais fácil, com menos responsabilidade e não precisar de estágio.

A reprovação é em consequência de não se levar o curso a sério, por ser um curso técnico, mas esta dentro dos parâmetros e ano a ano diminuindo (fls. 239).

4 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

Escola	Ideb Observado					Metas Projetadas					
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
PEDRO PIEKAS C E VER E FUND MED PROF	2,6	3,3	3,0	2,7	2,9	3,3	3,8	4,2	4,5	4,7	5,0

5 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 831/08 do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Aparecida de Moraes Ribeiro, licenciada em Letras – Habilitação: Português/Inglês e respectivas literaturas, Ruth Maciel Domingues, licenciada em Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas e como perita Josiane Cristina Nogueira, licenciada em Ciências – Habilitação: Química, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso (fls. 242 a 248 e 251).

6 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 37/09-DET/SEED, de 28/01/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio.

Pelo Parecer CEE/CEB nº 585/11, de 06/07/11 o referido curso foi adequado às Deliberações nº 03/08 e 04/08-CEE/PR.



PROCESSO N° 188/09

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio, a partir do início do ano de 2005, em caráter excepcional até o final do ano de 2011, carga horária: 3333 horas e 300 horas de estágio profissional supervisionado, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, presencial, do Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Almirante Tamandaré, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O Curso Técnico em Meio Ambiente, integrado ao Ensino Médio está inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança com base no Parecer CEE/CEB n° 585/11, de 06/07/11.

Alerta-se à instituição de ensino que deverá, de imediato, solicitar a renovação do reconhecimento, considerando que o prazo do reconhecimento esgotará ao final de 2011.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB